

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**ORIENTAÇÃO Nº 002/2010 – DEDI/SEED**

***ASSUNTO: Composição das Equipes Multidisciplinares nos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Educação e nos NREs***

Em decorrência da publicação da Resolução nº 3399/2010, que define os critérios de composição das Equipes Multidisciplinares de Educação das Relações Étnico-Raciais nos NREs e nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação, e da Instrução nº 010/2010 que indica as atribuições e a organização do trabalho das referidas equipes multidisciplinares, emitimos as seguintes orientações para sua composição:

1. Os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Educação e nas conveniadas deverão compor suas Equipes Multidisciplinares no período de 01 a 22/10/10.
2. A Direção do estabelecimento de ensino deverá nomear uma Comissão Especial que, sob sua presidência, organizará e conduzirá o processo eletivo da Equipe Multidisciplinar. A composição e nomeação da referida Comissão deverá ser realizada no período de 01 a 06/10/10.

3. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- a) um/a representante dos/as professores/as;
- b) um/a representante dos/as agentes educacionais;
- c) um/a representante das instâncias colegiadas da escola.

4. Caberá à Comissão Especial:

- a) convocar, por edital a ser afixado na sala dos professores e em espaço visível na escola, uma Assembléia para a composição da Equipe Multidisciplinar.
- b) distribuir a ficha de inscrição para os/as candidatos/as, conforme modelo (anexo I).
- c) disponibilizar aos candidatos acesso à Resolução n. 3399/2010, à Instrução n. 010/2010 e esta Orientação, por meio eletrônico e impresso;
- d) receber e conferir as fichas de candidaturas até às 18h do dia 15/10/10;
- e) viabilizar condições para apresentação e debate das propostas de ações no estabelecimento de ensino, que poderá ocorrer até a data da Assembléia;
- f) coordenar a Assembléia para aclamação dos candidatos e registrar em ata, assinada pelos presentes, os nomes dos integrantes escolhidos. A Assembléia deverá ser realizada no período de 18 a 22/10/10;

- g) encaminhar cópia da Ata da Assembléia e cópia das fichas de inscrição dos candidatos para a Equipe Multidisciplinar do NRE. Os documentos originais ficarão sob responsabilidade do estabelecimento de ensino.
- h) convocar, em articulação com as instâncias colegiadas, Assembléia para a aclamação de representante desse segmento para compor a Equipe Multidisciplinar do Estabelecimento de Ensino.
- i) garantir que os artigos 10 e 11 da Resolução nº 3399/2010 sejam contemplados na constituição das equipes multidisciplinares nos Estabelecimentos de Ensino localizados em Comunidades Indígenas e em Comunidades Quilombolas, ou que atendam essas populações. Essa indicação deverá ser realizada pelas Comunidades em reunião específica e registrada em ata.

5. Poderão candidatar-se ao processo eletivo da Equipe Multidisciplinar os professores e agentes educacionais que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos no artigo 6º, da Resolução nº 3399/2010.

6. Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior às vagas estabelecidas para cada segmento ou área, estes ficarão homologados como membros da Equipe Multidisciplinar.

7. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis em cada segmento ou área, integrará a Equipe Multidisciplinar aquele/a que tiver:

- a) maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino;
- b) maior carga horária de participação em eventos de formação continuada sobre a temática das Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira e/ou Indígena.

8. Caberá ás/aos candidatas/os:

- a) preencher corretamente a ficha de inscrição (anexo I);
- b) anexar à ficha de inscrição, cópia de certificado/declaração ou extrato de participação e/ou docência em eventos de formação continuada sobre a temática das Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira e/ou Indígena.

9. Caberá à Direção do Estabelecimento informar ao NRE de sua jurisdição o nome das/os integrantes da Equipe Multidisciplinar até o dia 25/10/10.

10. Caberá à Chefia do NRE:

- a) nomear os integrantes da Equipe Multidisciplinar do NRE considerando o disposto no artigo 2, da Resolução n. 3399/2010, até o dia 15/10/10;

- b) garantir a apresentação e o debate do Plano de Ação da Equipe Multidisciplinar do NRE envolvendo toda a Equipe do Núcleo.
  - c) viabilizar a realização de reunião, a ser convocada pela Equipe Multidisciplinar do NRE, para designação do representante dos Movimentos Sociais afeitos as temáticas que envolvem a população negra e indígena que comporão a Equipe;
  - d) homologar, nomear e publicar no portal do NRE, dos nomes dos integrantes das Equipes Multidisciplinares do NRE e de cada um dos estabelecimentos de ensino até o dia 29/10/10.
11. Caberá à SEED/DEDI a disponibilização de referências que subsidiem e fundamentem a elaboração das propostas dos candidatos, nos sítios: [www.diadia.pr.gov.br/nerea](http://www.diadia.pr.gov.br/nerea) e [www.diaadia.pr.gov.br/ceei](http://www.diaadia.pr.gov.br/ceei)
12. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Departamento da Diversidade para análise e providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2010.

Wagner Roberto do Amaral  
Chefe do Departamento da Diversidade